



Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretária Municipal de Educação a **Sra. MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.707.739-5 e do CPF/MF nº 728.697.638-91, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EMC – ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede à Rua José Vicente de Barros, nº 382, Parque Santo Antônio, Taubaté/SP – CEP 12.061-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.060.260/0001-32, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Carlos Alberto Gomes**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.814.759-4 e do CPF/MF sob o nº 005.310.118-95.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações; Decreto nº 7587 de 10 de março de 2021, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **29 de novembro de 2021**, com **Ordem de Serviço em 13 de dezembro de 2021** que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para reforma da escola E.M. Professor Iberê Ananias Pimentel”** para prorrogação de prazo em mais 01 (um) mês, passando a vigência de **13 de outubro de 2022 a 12 de novembro de 2022**, conforme justificativa e cronograma físico-financeiro apresentado pela secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, §1º, II nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 07 de outubro de 2022.


MARIA DE FATIMA SOUZA BARROS
Secretária Municipal de Educação

**E M C ENGENHARIA DE
MANUTENCAO E
CONSTRUCAO
EIREL:58060260000132**

Assinado de forma digital por E M
C ENGENHARIA DE MANUTENCAO
E CONSTRUCAO
EIREL:58060260000132
Dados: 2022.10.07 16:00:23 -03'00'

**EMC – ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E
CONSTRUÇÃO EIRELI**
Representante Legal

Testemunhas:


CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7


LETICIA ALVES DIONISIO
RG 40.841.671-3

